

Lei nº 1.138 de 18 de Junho de 1976

Suplementa verbas do orçamento vigente
no valor de CR.\$88.500,00

ARTUR HEBS, Prefeito Municipal de Piedade, Estado de -
São Paulo, e t c.,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e

ela promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a suplementar, na importância de CR.\$88.500,00 (Oitenta e oito mil e quinhentos cruzeiros), as seguintes dotações orçamentárias:

213. 3.1.2.0. 16885312.02	- Mat. de Consumo	
	Gasol. e óleo diesel	84.500,00
260. 4.1.1.2. 03070211.02	- Inic. de Obras	
	Mun. à Bíblia	4.000,00
	Soma CR.\$	88.500,00

Artigo 2º - Para atender a despesa com a suplementação de que trata o artigo 1º, ficam reduzidas da importância de CR.\$88.500,00 (oitenta e oito mil e quinhentos cruzeiros), as seguintes dotações orçamentárias:

086. 4.1.1.3. 0 8421881.18	- Prosseg. e Conc. de	
	Obras (Educação)	29.500,00
134.4.1.1.2. 10070211 .02	- Inic. de Obras	
	Aumento de Barracão	10.000,00
151.4.1.1.2. 10583251. 01	- Inic. de Obras	
	Const. Marginal	24.000,00
154.4.1.1.2. 10583271. 15	- Inc. de Obras	
	Av.Marg.33 postes	5.000,00
259.4.1.1.2. 03070211. 02	- Inc. de Obras	
	Desapropriações	20.000,00
	Soma CR.\$	88.500,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade em 18 de Junho de 1976.

Artur Hebs
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada na data supra.

Eugenio Falco da Paixão.
Diretor Geral.